



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO nº 125/2004 de 23 de abril de 2004

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E EMERGEN-
CIAIS.

PROJETO-DE-LEI nº complementar nº 005/2004 de 23 de abril de 2004

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

Lei Complementar nº 72/2004



CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

125/2004

PROTOCOLO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 040/2004 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 23 de abril de 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Juntamente com o presente, encaminhamos à Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei Complementar nº 005 que **“Autoriza prorrogação de contratações temporárias e emergenciais”**.

Através da Lei Complementar nº 65, de 29 de outubro de 2003, foram autorizadas contratações temporárias e emergenciais a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Ocorre que o prazo das referidas contratações está por findar, fazendo-se necessária a prorrogação das contratações, na forma do projeto de lei complementar que segue, tendo em vista concurso público em andamento para preenchimento de tais cargos.

Salienta-se, ainda, que tão logo seja finalizado o concurso público com as respectivas homologações, os aprovados serão nomeados em substituição aos contratados emergencialmente.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



APROVADO	
Votação:	Unica (26.)
	por unanimidade
Data:	11 / 05 / 2004
	
	Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 23 DE ABRIL DE 2004.

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE
CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS E
EMERGENCIAIS.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a prorrogar as contratações temporárias e emergenciais que trata a Lei Complementar nº 65, de 29 de outubro de 2003, por até 06 (seis) meses, a contar de 01 de maio de 2004, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei complementar serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 01 de maio de 2004.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e quatro.**

DARCY POZZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o **Projeto de Lei Complementar nº 005, de 23 de abril de 2004 que "Autoriza Prorrogação de Contratações Temporárias e Emergenciais"**. O mesmo iniciou a sua tramitação nas Comissões Técnicas até o final em votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. O projeto de anexos se encontra à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, abril de 2004.


Vereador **CLORIS PASQUALOTTO**,
Presidente.

JORNAL: GAZETA

DATA: 30 DE ABRIL DE 2004.

PÁGINA: 05



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves
Palácio 11 de Outubro

EDITAL

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, em seu capítulo IV, Art. 130 e Parágrafos, e Art. 131, FAZ SABER a todos os interessados que deu entrada na Câmara Municipal para apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Complementar nº 005, de 23 de abril de 2004 que **“Autoriza Prorrogação de Contratações Temporárias e Emergenciais”**. O mesmo iniciou a sua tramitação nas Comissões Técnicas até o final em votação pelo Plenário. O teor do que dispõe o Parágrafo I, do Art. 130 do Regimento Interno da Câmara, fica ciente a sociedade civil organizada, que tem 10 (dez) dias para apresentação de emendas, se o desejar, a partir deste presente edital. O projeto de anexos se encontra à disposição dos interessados na Secretaria desta Câmara. Bento Gonçalves, abril de 2004.

Vereador **CLÓRIS PASQUALOTTO**,
Presidente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Bento Gonçalves

Palácio 11 de Outubro

Parecer nº **93**
Processo nº 125/2004

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei Complementar nº 005, de 23 de abril de 2004, o qual Autoriza prorrogação de contratações temporárias e emergenciais.

O presente Projeto de Lei Complementar deve observar a tramitação específica, prevista na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Do ponto de vista jurídico, esta Assessoria entende que o Projeto possui condições para tramitação e votação.

s.m.j. é o parecer.

Palácio 11 de Outubro, aos dez dias do mês de maio
de dois mil e quatro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

PARECER:

Processo Nº: 125/2004

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Autoriza prorrogação de contratações temporárias e emergenciais.

RELATOR: Vereador

Parecer Constituição e Justiça

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, ao analisar o Processo nº 125/2004, o qual *Autoriza prorrogação de contratações temporárias e emergenciais*, exara o seguinte parecer:

O presente Projeto, conforme exposição de motivos do Senhor Prefeito Municipal, decorre da necessidade temporária de excepcional interesse público, perdurando somente até o término do concurso público que preencherá as respectivas vagas.

Desta forma, o Projeto atende a técnica legislativa, cabendo ao Soberano Plenário a análise da questão de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Sala das Sessões, aos dez dias do mês de maio de dois mil e quatro.


Vereador **MARIO GABARDO**
Presidente


Vereador **JAURI PEIXOTO**
Vice-Presidente


Vereador **ENIO DE PARIS**
Membro Efetivo